



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 20
15 / 02 / 2023

SILAS FACHINI
Diretor Administrativo

REQUERIMENTO n 02/ 2023

APROVADO

Senhor Presidente;

Senhoras e Senhores Vereadores.

UNICA Discussão e Votação

22 / 02 / 2023


Carlos Murilo dos Santos
Presidente

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta

Casa de leis, amparado nos termos do artigo 118, parágrafo único, alínea "B" do Regimento Interno, **REQUER a Excelentíssima Chefe do Poder Executivo que nos informe quais são as medidas tomadas pelos funcionários competentes quanto ao cumprimento do artigo 50 da lei complementar que dispõe sobre uso e ocupação de solo, (LC 041/2014).**

JUSTIFICATIVA

Este Edil por diversas vezes está sendo indagado por moradores sobre a aplicação da lei, supra que determinada obrigatoriedade de pavimentação dos logradouros dotados de meio fio e a manutenção das calçadas, bem como a limpeza dos lotes.

Reza a lei que o descumprimento enseja na notificação dos proprietários para realização do serviço no prazo de 60 dias, sob pena de ser consumado pelo poder público e posteriormente cobrado, além de aplicação da multa de 25 UFESP.

O referido questionamento é devido o princípio de isonomia de todos os proprietários, pois enquanto a maioria cumpre a lei, uma minoria desrespeita o poder público, passando a colocar o resto da população em risco, devido a falta de calçadas por ter que trafegar nas ruas e exposta aos animais peçonhentos dos terrenos baldios.

Assim em respeito à população aguarda que seja toda as devidas providencias.


Plenário "Prefeito Walter Lima", 15 de fevereiro de 2023.


Jairo Leandro Durigan
2º Secretário


Regina Ap. da Silva Costa
1ª Secretária


JOSÉ CARLOS DA CRUZ
VEREADOR


José Ap. Mendes Ramos
Vice-Presidente


Carlos Murilo dos Santos
Presidente


Renata Brigatti Alavarse
Vereadora